



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Sexta-feira, 15 de setembro de 2017

Ano II | Edição nº 386

Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VALENTIM GENTIL	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Valentim Gentil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Valentim Gentil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.valentimgentil.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 46.599.833/0001-11

Praça Jacilândia, nº 4-33

Telefone: (17) 3485-9400

Site: www.valentimgentil.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Câmara Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 49.677.941/0001-53

Avenida Eduardo Vicente, nº 4/20

Telefone: (17) 3485-1243 | (17) 3485-1482

Site: www.camaravalentimgentil.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Valentim Gentil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.valentimgentil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Sexta-feira, 15 de setembro de 2017

Ano II | Edição nº 386

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO DE VALENTIM GENTIL

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.285, 11 DE SETEMBRO DE 2017

Cria o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 12º, da Lei Municipal nº 2.191, de 10 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criado, nos termos do disposto no art. 12º, da Lei Municipal nº 2.191, de 10 de agosto de 2017, o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, de caráter intersetorial, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa Criança Feliz, instituído pelo Decreto Federal nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, contribuindo na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

Art. 2º - Ao Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz compete:

I - acompanhar e fiscalizar as ações do Programa Criança Feliz no município;

II - Definir estratégias, instrumentos e compromissos que fortaleçam a intersectorialidade do Programa;

III - Participar da elaboração de materiais complementares ao Programa Criança Feliz, contemplando as especificidades locais;

IV - Organizar juntamente com a coordenação responsável do programa, a realização de oficinas intersectoriais, encontros, dentre outros;

V - participar das ações de capacitação sobre o Programa no município;

VI - Propor ações intersectoriais do Plano de Ação do

Programa Criança Feliz e monitorar sua execução;

VII - Participar da realização do diagnóstico socioterritorial e planejamento da implementação e oferta das visitas domiciliares no município, visando a alinhar as ações com outras políticas setoriais, em especial educação e saúde;

VIII - Promover avaliação sobre o desempenho e o impacto do Programa no Município;

IX - Desempenhar quaisquer outras ações consultivas, de assessoramento e de apoio geral à Administração Pública Municipal na execução das ações do Programa Criança Feliz.

Art. 3º - O Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz será composto por 01 (um) membro titular e respectivo suplente, das seguintes representações:

I - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

II - Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Administrativos;

III - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

IV - Secretaria Municipal de Saúde;

V - Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);

VI - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

VII - Conselho Municipal de Educação (CME);

VIII - Conselho Municipal de Saúde (CMS);

IX - Pastoral da Criança;

§ 1º - Os membros do Comitê Gestor serão indicados pelos respectivos órgãos e designados em ato do Prefeito.

§ 2º - A coordenação do Comitê Gestor será exercida pelo representante da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, que prestará o apoio administrativo e providenciará os meios necessários à execução de suas atividades.

§ 3º - Os membros do Comitê, titulares e suplentes, exercerão mandato de 1 (um) ano, permita uma recondução;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Sexta-feira, 15 de setembro de 2017

Ano II | Edição nº 386

Página 3 de 6

§ 4º - O desempenho das atribuições de membro do Comitê Gestor, incluindo a coordenação, não será remunerado, mas considerado serviço público relevante.

Art. 4º - O Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz reunirá-se ordinariamente e extraordinariamente, mediante convocação de seu coordenador.

§ Único - O Comitê poderá convidar para participar de suas reuniões, representantes de entidades públicas e privadas que desempenham atividades relevantes, relacionadas à política pública da primeira infância e proteção à criança, bem como pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

Art. 5º - O Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz poderá solicitar assessoramento técnico e administrativo junto aos profissionais ligados aos órgãos que compõem as políticas setoriais.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 11 de setembro de 2017

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR,
Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28/10/2015], na data de 15 de setembro de 2017.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 15 de setembro de 2017

Ano II | Edição nº 386

Página 4 de 6

Portarias



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

[1]

PORTARIA Nº 3.729, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a designação de membros do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais e nos termos do disposto no § 1º, do art. 3º, do Decreto Municipal nº 3.285, de 11 de setembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, os seguintes membros:

	NOME	MEMBRO	REPRESENTAÇÃO
I	Karina de Oliveira Santos	Titular	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
	Cleide Dionizio Ribeiro Mataragia	Suplente	
II	Silvio Barbosa Ferrari	Titular	Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Administrativos
	Marcos Cesar Pereira do Livramento	Suplente	
III	Camila Marangoni da Silva Pimenta	Titular	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
	Neli Geanini de Oliveira Ferreira	Suplente	
IV	Rosana Cristina dos Santos Segura	Titular	Secretaria Municipal de Saúde
	Josiani da Cruz Belém	Suplente	
V	Vera Lucia Bertholdo	Titular	Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)
	Camila do Livramento Medeiros	Suplente	
VI	Aparecida Pereira Neris	Titular	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)
	José Carlos de Oliveira Medeiros Junior	Suplente	
VII	Mara Rubia do Carmo	Titular	Conselho Municipal de Educação (CME)
	Maria Lucia Pereira Gonçalves Petinelli	Suplente	
VIII	Elaine Teiceira Barbosa Simonato	Titular	Conselho Municipal de Saúde (CMS)
	Letícia Munhoz Caris	Suplente	
IX	Lizania Gorete Giova da Silva	Titular	Pastoral da Criança
	Sueli Calin Milam	Suplente	

§ 1º - A coordenação do Comitê Gestor será exercida pelo representante da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

§ 2º - Os membros do Comitê, titulares e suplentes, exercerão mandato de 01 (um) ano, permitida uma recondução.

§ 3º - O desempenho das atribuições de membro do Comitê Gestor, incluindo a coordenação, não será remunerado, mas considerado serviço público relevante.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos de sua aplicabilidade ao dia 11 de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 11 de setembro de 2017.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

Praça Jacilândia nº 4-33, Bairro Centro
Fone: (17) 3485-9400
Valentim Gentil/SP - CEP 15520-000

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.599.833/0001-11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 15 de setembro de 2017

Ano II | Edição nº 386

Página 5 de 6



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

[2]

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015], na data de 15 de setembro de 2017.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 15 de setembro de 2017

Ano II | Edição nº 386

Página 6 de 6



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

[3]

PORTARIA Nº 3.730, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a designação de Coordenadora Municipal do Programa Criança Feliz e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições;

RESOLVE:

- Art. 1º - Designar a servidora pública Camila Marangoni Pimenta, RG nº 42.015.755-4 e CPF nº 226.631.658-32, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I, como Coordenadora Municipal do Programa Criança Feliz.
- § Único - O desempenho da função de Coordenadora do Programa Criança Feliz não será remunerado, mas considerado serviço público relevante.
- Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos de sua aplicabilidade ao dia 11 de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 11 de setembro de 2017.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015], na data de 15 de setembro de 2017.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais